

VETTA QUÍMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO I

CNPJ nº 08.062.665/0001-31

NIRE: 35220703638



JUCESP PROTOCOLO
2.731.672/22-5



**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** em 20 de dezembro de 2022, às 09h00, na sede social da **VETTA QUÍMICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, localizada na Rua Joao Ranieri, nº 1077, Jardim Fátima, CEP 07177-100, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo ("Sociedade").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 1.072 do Código Civil, em razão da presença dos Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Francisco Fortunato; Secretário: Domingos Fortunato Neto.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a assinatura, pela Sociedade, do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Chembro Química S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Chembro Química S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Henrique Novaes, nº 88, Sala 1202, Centro, CEP 29010-490, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.264.294/0001-57, na qualidade de emissora das debêntures ("Emissora"), a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4 andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de fiadores, a Sociedade, Dofra Participações Ltda. ("DOFRA"), Oswaldo Cruz Química Indústria e Comércio Ltda ("OCQ"), Domingos Fortunato Neto ("Domingos") e Francisco Fortunato ("Francisco" e, quando em conjunto com a Sociedade, DOFRA, OCQ e Domingos, os "Fiadores"), que regulará os termos e condições da 1ª (primeira) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, e fidejussória, em série única, no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) pela Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a outorga, pela Sociedade, de garantia fidejussória, renunciando expressamente aos benefícios de

ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838, 839 e 844, parágrafo 1º, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, do valor devido em caso resgate antecipado das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Fiança, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, desde que comprovadas, bem como as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais, efetivamente comprovados, incidentes sobre a excussão das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Obrigações Garantidas" e "Garantia Fidejussória", respectivamente); **(iii)** a outorga da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) pela Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, bem como das demais disposições legais aplicáveis, de **(iii.a)** todos e quaisquer direitos creditórios de titularidade da Sociedade, da Emissora e/ou da OCQ (em conjunto, "Cedentes") oriundos de determinadas duplicatas ("Duplicatas"); **(iii.b)** dos direitos detidos pelas Cedentes sobre determinadas contas vinculadas de suas titularidades, movimentáveis única e exclusivamente nos termos do(s) contrato(s) de administração de conta a ser(em) celebrado(s) entre as Cedentes e o banco depositário, com a interveniência do Agente Fiduciário ("Contas Vinculadas") nas quais deverão transitar recursos decorrentes de recebíveis de duplicatas e fluxo de créditos, de titularidade de cada uma das Cedentes ou de suas respectivas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum, incluindo as Duplicatas incluindo, mas não se limitando, a todos e quaisquer recursos depositados e/ou aplicados nas respectivas Contas Vinculadas, independente da origem e/ou de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii.c)** todos os bens, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pelas Cedentes a qualquer tempo com relação aos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) vinculados às Contas Vinculadas, incluindo (sem limitações) recursos, direitos, rendimentos, acréscimos,

privilégios, preferências, prerrogativas, ações e pretensões a eles relacionados, presentes ou futuros, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária") a ser celebrado na entre as Cedentes e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas, mesma data de celebração da Escritura de Emissão ("Cessão Fiduciária"); (iv) a autorização aos administradores da Sociedade para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à outorga e constituição da Garantia Fidejussória e da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora, e do Contrato de Cessão Fiduciária e posteriores aditamentos; e (v) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade com relação às deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias da ordem do dia, os sócios presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, aprovaram todas as matérias constantes da ordem do dia.
6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente declarou a sessão encerrada e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os Sócios presentes.

Guarulhos/SP, 20 de dezembro de 2022.

Mesa:

Francisco Fortunato
Presidente

Domingos Fortunato Neto
Secretário

Sócios:

DOFRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por: Francisco Fortunato e Domingos Fortunato Neto



DEB VETTA.pdf

Documento número 51515db0-7fe2-40d0-8b3d-9e04e2554fd6



Assinaturas

- Domingos Fortunato Neto
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Francisco Fortunato
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
cadf2f3670919a9a6cceb4c5ad72c23e069fd31acba03c919ccafd56dc15d8fd

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=51515db0-7fe2-40d0-8b3d-9e04e2554fd6>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 51515db0-7fe2-40d0-8b3d-9e04e2554fd6, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by DOMINGOS
FORTUNATO NETO (00804051852)
Data: 22/12/2022 13:41:05 +00:00



Assinado com
certificado
digital em



Signed by FRANCISCO
FORTUNATO (03559818826)
Data: 22/12/2022 13:42:12 +00:00



Assinado com
certificado
digital em

